

ATA N.º 16

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, A REALIZAR A DEZANOVE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:-

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL:

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, deu conta que foi aprovado definitivamente o financiamento da zona industrial de acolhimento empresarial de Vila Flor.-----

ORDEM DO DIA:-

APROVAÇÃO DE ATAS:-

Presente para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 14 e a Ata n.º 15 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 21 de junho e 05 de julho de 2021 respetivamente. **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião de Câmara e não tendo sido pedida nenhuma alteração ao seu texto, o executivo deliberou, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar os textos das Atas n.º14 e 15 datadas de 21 de junho de 2021 e 5 de julho de 2021, respetivamente, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----**

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES AOS 1º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO:-

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira Barros, para atribuição gratuita das fichas de apoio / caderno de atividades das diversas disciplinas que fazem parte do currículo do 1º, 2º, 3º ciclos e secundário da rede pública do concelho de Vila Flor, sendo que o valor total desta medida seja proximamente de 29.500,00 € (vinte e nove mil e quinhentos euros). A concretização destes apoios é operacionalizada através de um vale a descontar nas papelarias/livrarias aderentes do concelho. **-Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Camara Municipal.-----**

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE:-

COMPRO EM VILA FLOR - PLATAFORMA:-

Presente Informação da Técnica Superior Adelina Batista Teixeira, datada de 15 de julho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Os desafios do mundo global e a importância cada vez maior das novas tecnologias, sobretudo neste contexto de pandemia, compulsou o comércio de serviços e produtos a encontrar soluções mais seguras e eficazes para promover e dinamizar negócios. O digital é hoje um meio que deve explorado, sobretudo como ferramenta de alavanca para a economia local. E é por isso que a Câmara Municipal de Vila Flor propõe-se a adquirir o “Compro em Vila Flor”, plataforma online que concentra toda a oferta do comércio e serviços existente no Concelho, permitindo a comerciantes, de forma simples e intuitiva, captar novos mercados e consumidores, em qualquer parte do país e do mundo. Este marketplace de negócios, gratuito quer para comerciantes, quer para compradores, permite às empresas aderentes realizar os seus negócios online, tais como: promover e vender os seus produtos e serviços, aceitar encomendas, receber marcações, realizar orçamentos, divulgar horários e contactos, informar sobre campanhas e promoções, etc.-----

Para aderir, o empresário só tem de preencher uma ficha de inscrição (online ou presencial). Seguidamente a empresa gestora da plataforma entrará em contacto para explicar o seu funcionamento, solicitar alguns conteúdos (fotos do estabelecimento e dos produtos e serviços, textos de apresentação, métodos de pagamento e meios de entrega, e outras informações relevantes), apoiar tecnicamente na inserção de dados e no acesso à área de administração. A utilização deste mercado digital por parte do consumidor é muito simples, bastando aceder ao site comproemvilaflor.pt, escolher o produto ou serviço desejado e consumir o negócio de acordo com os métodos disponibilizados por si na plataforma (pagamento, entrega/envio).-----

A promoção do portal por parte do Município traduz a clara intenção de disponibilizar gratuitamente aos empresários e comerciantes do Concelho, a oportunidade de fazer mais e bons negócios, ajudar a ativar a economia local e a pertencer a uma geração de empresários que exploram o mercado virtual, rumo ao sucesso e à prosperidade.”-----

O Senhor Presidente da Camara solicitou a presença da técnica superior Adelina Teixeira para prestar esclarecimentos aos Senhores Vereadores sobre o assunto.-----

TECNICA SUPRIOR ADELINA TEIXEIRA:

Esclareceu que é uma plataforma direcionada ao mercado digital para promover os produtos e serviços de Vila Flor, que irá potenciar os negócios de Vila Flor.-----

Que a autarquia servirá apenas de mediador.-----

O executivo apos esclarecimentos prestados deliberou por unanimidade, tomar conhecimento.-----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **3.640.994,96** (três milhões seiscentos e quarenta mil novecentos e noventa e quatro euros e noventa e seis cêntimos).-----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 05.07.2021 a 16.07.2021, num total de € **186.988,61** (Cento e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e oito euros e sessenta e um cêntimos),

XII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 12.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA:-

Presente a *12.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa*, no valor de € **150.000,00** (Cento e cinquenta mil euros) para aprovação pelo Executivo Municipal. - **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 12.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, no valor de € 150.000,00 (Cento e cinquenta mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**-----

XII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 12.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: -

Presente a *12.^a Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos*, no valor de € **15.000,00** (Quinze mil euros) para aprovação pelo Executivo Municipal.- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 12.^a Alteração Permutativa ao Plano de Investimentos, no valor de € 15.000,00 (Quinze mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.**-----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 223, datado de 06 de julho de 2021, anexando a fatura n.º 2021/223, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de maio de 2021, no valor de € **20.394,64** (Vinte mil, trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento á Resíduos do Nordeste, no valor de € 20.394,64 (Vinte mil trezentos e noventa e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos).**----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – ADMINISTRATIVA E QUALIDADE: -

ÁGUAS, SANEAMENTO: -

REQUISIÇÕES DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA: -

Requerente: Ana Maria Barreira Morais Teixeira

Local: Rua do Rascão – Seixo de Manhoses

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Nuno Miguel de Moraes Sarmiento Correia Rainha

Local: Rua de São João – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Catarina Alexandra Calixto Marques

Local: Rua Frei José – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Flávio Augusto Vassalo dos Santos

Local: Rua de Santa Luzia – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Alcides Augusto Amaral Fernandes

Local: Avenida Marechal Carmona – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Luís Pedro Ferreira Machado

Local: Avenida Vasco da Gama – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Manuel Vasco Moraes Carvalho

Local: Rua da Fonte Romana – Vila Flor

Destinado: Doméstico – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

Requerente: Flávio Filipe Pinto da Costa

Local: Lugar Cabeço Mal Subido – Valtorno

Destinado: Industrial – **Deliberado, por unanimidade, deferir.**-----

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -
SERVIÇO SOCIAL: -**

**CANDIDATURA AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À NATALIDADE –
LISTAGEM DE PEDIDOS: -**

Presente Informação da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Moraes, referindo os requerentes à candidatura em epígrafe e propondo o seu deferimento, de acordo com o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e relativamente às seguintes crianças: -----

Afonso Miguel Azevedo Silva – 1.500,00 €; -----

Conrado Luís Rodrigues Teixeira Dionísio – 1.500 €;-----

João Pires Quitério – 1.500,00 €; -----

**-Deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes apoios de acordo com a
informação dos serviços e nos termos do programa municipal de apoio á natalidade:-----**

- **Afonso Miguel Azevedo Silva – 1.500,00 €; -----**

- **Conrado Luís Rodrigues Teixeira Dionísio – 1.500 €;**-----
- **João Pires Quitério – 1.500,00 €;** -----

CONSULTA PRÉVIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR – ANO LETIVO 2021/202: -

Presente Informação dos Assistentes Técnicos Sílvia Marisa Monteiro Fraga e Ruben António da Silva Nascimento Pinto, datada de 14 de julho, referindo que a seguir se transcreve:

“Considerando que: -----

1. Sendo o ensino um pilar base da formação de uma sociedade e a educação a essência da formação cívica, social e emocional do ser humano e uma das atribuições dos municípios consagrada na alínea d) do nº 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, a Câmara Municipal de Vila Flor, consciente do valor do investimento em projetos e medidas educativas, assume a educação como área de atuação privilegiada, estabelecendo parcerias para que todas as crianças do Concelho tenham acesso a uma educação condigna, por um lado e, por outro, para ajudar as famílias nos encargos com a educação;-----

2. De acordo com a legislação em vigor, a Câmara Municipal procede, todos os anos, ao procedimento contratual para fornecimento de refeições escolares, o qual se rege por um caderno de encargos em que ganha a Empresa que apresentar a proposta economicamente mais vantajosa, para as cerca de 180 refeições diárias a serem servidas e também transportadas aos alunos do Pré-Escolar e 1º CEB do Concelho. -----

3. Nesta senda, propõe-se à consideração superior, convite, caderno de encargos e para aprovação em reunião de Câmara Municipal; -----

4. A quantidade **previsível de refeições** a fornecer é de cerca de **180 (diárias)**, podendo eventualmente o número de refeições **ser reajustado**, consoante inscrição pelos encarregados de educação e face às necessidades efetivas, sendo que 1 dos refeitórios está sediado em instalações do Município (Escola Básica Dr. Artur Pimentel, em Vila Flor), estando dotado de cozinha (com confeção no local e transporte de refeições aos refeitórios sediados nas Escolas abaixo apresentadas):-----

Previsões não vinculativas: -----

Vertente Confeção local:-----

Em Vila Flor/Escola Básica Dr. Artur Pimentel - previsão de 70 refeições diárias -----

Vertente transportada a “quente” com confeção externa: -----

Escola de Samões – previsão de 47 refeições diárias -----

Escola de Santa Comba - previsão de 32 refeições diárias -----

Escola de Vilas Boas - previsão de 6 refeições diárias -----

Escola de Seixo de Manhoses - previsão de 15 refeições diárias -----

Jardim de Infância de Freixiel - previsão de 4 refeições diárias -----

Jardim de Infância de Benlhevai - previsão de 6 refeições diárias -----

Escola Básica e Secundária de Vila Flor - previsão nunca inferior a 120 refeições diárias no período compreendido entre 1 a 29 de Julho de 2022.-----

Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas: -----

5. Empresas a Convidar: -----

- A. Nordigal - Industria de Transformação Alimentar, S.A. -----
Rua Eugénio Dos Santos Zona Industrial Casal Do Marco, Lt. 96/97, -----
2840-185 Seixal -----
Email: geral@nordigal.pt-----
- B. Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação SA. -----
Rua Garagem Lote 10 -----
2790-078 Carnaxide -----
Email: comercial@lx.gertal.pt-----
- C. ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S. A.-----
Av. Manuel da Maia, 46-A-----
1000-203 Lisboa-----
E-mail: ica@ica.pt-----
- D. [ITAU-Instituto Técnico de Alimentação Humana SA.](#) -----
Largo Movimento Forças Armadas 3 -----
2610-123 AMADORA -----
Email: itau@itau.pt-----
- E. [Somanjar-Sociedade Industrial e Comercial de Alimentos Lda.](#) -----
Rua Luís Camões 111, Algés -----
1495-084 ALGÉS -----
Email: geral@somanjar.com-----
- F. [Vigold-Hotelaria e Restauração SA.](#) -----
Rua Doutor Alberto Souto 3,3º-E, Aveiro -----
3800-149 AVEIRO -----
Email: vigold@netcabo.pt-----

6. Foram consultados os serviços, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----

7. O valor estimado da despesa a efetuar é de **74.990.00 € (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa Euros)** acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização;

8. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP.-----

9. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----

10. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----

11. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----

12. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----

Condução do Procedimento/Júri: -----

13. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.-----

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses: -----

14. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.-----

Fixação do prazo para a apresentação das propostas: -----

15. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência. -----

16. Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----

Audiência Prévia: -----

17. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Aprovação das Peças do Procedimento: -----

18. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----

19. Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa.-----

Critério de adjudicação: -----

20. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor – preço unitário por KM), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----

21. Em cumprimento dos n.ºs 4 e 6 do art.º 74.º do CCP, propõe-se que, em caso de empate nos preços contratuais de duas ou mais propostas apresentadas, seja adotado o critério de desempate da proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas. -----

22. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----

1. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso;-----
2. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----
3. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----
4. Convidar a empresas constantes da informação; -----
5. Nomear júri do procedimento;”-----

-Deliberado, por unanimidade:

- a) **Aprovar o convite e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----**
- b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia.-----**
- c) **Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:-----**
 - **Nordigal - Industria de Transformação Alimentar, S.A.; -----**
 - **Gertal-Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação SA. ;-----**
 - **ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S. A.;-----**
 - **ITAU-Instituto Técnico de Alimentação Humana S.A.;-----**
 - **Somanjar-Sociedade Industrial e Comercial de Alimentos Lda.; -----**
- d) **Nomear o seguinte júri de procedimento: -----**
 - **Hermínia Glória Alves de Sousa Teixeira de Moraes, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição; -----**
 - **Tiago Filipe Silva Moraes, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição; -----**
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----**
 - **João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição; -----**
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.-----**

A Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos ausentou-se da reunião de câmara para não participar na discussão e votação dos pontos seguintes.-

CONSULTA PRÉVIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DO CIRCUITO DE TRANSPORTE PARA 5 CIDADÃOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PARA FREQUÊNCIA DE CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS DE MIRANDELA (CAO) – 2021/2022:-

Presente Informação dos Assistentes Técnicos Sílvia Marisa Monteiro Fraga e Ruben António da Silva Nascimento Pinto, datada de 14 de julho, referindo que a seguir se transcreve:

“Considerando que: -----

1. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são competências da Câmara Municipal, nomeadamente, “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, também nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo diploma, constituem atribuições do município designadamente, no domínio da “Educação, ensino e formação profissional”; -----

2. Que no caso em concreto, o circuito de transporte é para cidadãos portadores de deficiência para frequência de Centro de Atividades Ocupacionais em Mirandela; -----

3. É portanto um circuito atípico, na modalidade de atender a necessidades específicas;-

4. Assim, ao abrigo da Constituição da República Portuguesa (artigo 241.º), do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro; da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril; do Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro; do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro; da Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro; do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto; da Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 52/2012, de 20 de setembro; da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Vila Flor providenciar o respetivo transporte; -----

5. Que os serviços tentam, por razões de segurança, ultimar os procedimentos para que o início do procedimento decorra sem quaisquer vicissitudes e que esteja previamente concluído antes do início do período de frequência do CAO – Mirandela;-----

6. Nesta senda, propõe-se à consideração superior, convite e caderno de encargos referentes ao circuito para aprovação em reunião de Câmara Municipal; -----

7. Circuito previsto: -----

*- **Circuito I** (Inclusão) (Alagoa – Mourão - Candoso – CAO Mirandela): Estima-se que o valor deste circuito será de **12.000,00 €** (Doze Mil Euros) + IVA; -----*

Informo que estes valores foram estimados com base nos valores da proposta adjudicada no biénio anterior. -----

8. Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas sugeridas:-----

-Auto Táxi José dos Santos, Lda. | E-mail: nelson_costa377@hotmail.com;-----

-Siro Edgar Campos Silva | E-mail: siroedgar@hotmail.com;-----

-Auto Central Vilaflorense, Lda. | E-mail: autocentralvilaflorense@hotmail.com;-----

-Basílio de Deus e Companhia Lda. | E-mail: bitesalves@hotmail.com;-----

-Horácio Luís de Castro | E-mail: isabelpeixoto64@gmail.com;-----

-Ana Sofia Esteves Maçorano | E-mail: bruno.9.samoas@hotmail.com;-----

-Terraplenagens do Mourão, Lda. | E-mail: ramos.dinis1977@gmail.com;-----

-Manuel João Gonçalves Fernandes | E-mail: transporteshortanabolda@gmail.com;-----

-Auto Táxi Carrazedense, Lda. | E-mail: autotaxicarrazedense@hotmail.com;-----

-Celestino Américo Rodrigues | E-mail: isabelserafim@hotmail.com;-----

-Sociedade Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda. | E-mail: info@santosviagensturismo.pt;----

9. Foram consultados os serviços DOHUA, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----

10. O valor estimado da despesa a efetuar é acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----

11. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP. -----

12. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----

13. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----

14. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----

15. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----

Condução do Procedimento/Júri: -----

16. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses: -----

17. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP (anexo). -----

Fixação do prazo para a apresentação das propostas: -----

18. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência. -----

19. Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----

Audiência Prévia: -----

20. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Aprovação das Peças do Procedimento: -----

21. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----

22. Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----

Critério de adjudicação: -----

23. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor – preço unitário por KM), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----

24. Em cumprimento dos n.ºs 4 e 6 do art.º 74.º do CCP, propõe-se que, em caso de empate nos preços contratuais de duas ou mais propostas apresentadas, seja adotado o critério de desempate da proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas. -----

25. Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----

1. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----

2. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----

3. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----

4. Convidar a empresas constantes da informação; -----

5. Nomear júri do procedimento.” -----

-Deliberado, por unanimidade: -----

a) Aprovar o convite e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

b) Optar pelo procedimento de consulta prévia;-----

c) Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:-----

• Auto Táxi José dos Santos, Lda.;-----

• Siro Edgar Campos Silva;-----

• Auto Central Vilaflorense, Lda.; -----

• Basílio de Deus e Companhia Lda.;-----

• Horácio Luís de Castro;-----

• Ana Sofia Esteves Maçorano;-----

- Terraplenagens do Mourão, Lda.;-----
 - Manuel João Gonçalves Fernandes; -----
 - Auto Táxi Carrazedense, Lda.;-----
 - Celestino Américo Rodrigues;-----
 - Sociedade Transportes Carrazedada Vila Flor, Lda.;-----
- d) Nomear o seguinte júri de procedimento:
- Hermínia Glória Alves de Sousa Teixeira de Morais, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição; -----
 - João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição;
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----
 - Tiago Filipe Silva Morais, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição; -----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.-----

CONSULTA PRÉVIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR PARA O ANO LETIVO 2021/2022, POR CIRCUITOS/LOTE:-

Presente Informação dos Assistentes Técnicos Sílvia Marisa Monteiro Fraga e Ruben António da Silva Nascimento Pinto, datada de 14 de julho, referindo que a seguir se transcreve:

“Considerando que: -----

1. Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são competências da Câmara Municipal, nomeadamente, os domínios da “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----

2. Que os serviços tentam, por razões de segurança, ultimar os procedimentos para que o início do procedimento decorra sem quaisquer vicissitudes e que esteja previamente concluído antes do início do período escolar; -----

3. Nesta senda, propõe-se à consideração superior, convite, caderno de encargos e mapa dos percursos referentes aos vários circuitos para aprovação em reunião de Câmara Municipal;

4. Circuitos previstos: -----

- **Circuito n.º 1** (Nabo – Vila Flor – EB1 e JI nº2): Estima-se que o valor deste circuito será de **6.200,00 €** (Seis Mil e Duzentos Euros) + IVA; -----

- **Circuito n.º 2** (Raios - Vila Flor): Estima-se que o valor deste circuito será de **5.000,00 €** (Cinco mil euros) + IVA; -----

- **Circuito n.º 3** (Mourão – Valtorno – Candoso – Carvalho de Egas – Samões/EB1 e JI): Estima-se que o valor deste circuito será de **15.000,00 €** (Doze Mil, Quatrocentos e Vinte Euros) + IVA; -----

- **Circuito n.º 4** (Vieiro – Samões/EB1): Estima-se que o valor deste circuito será de **7.000,00 €** (Sete Mil Euros) + IVA;-----

- **Circuito n.º 5** (Ribeirinha – Vilas Boas): Estima-se que o valor deste circuito será de **6.000,00 €** (Seis mil euros) + IVA;-----

- **Circuito n.º 6** (Sampaio – Lodões – Assares – Santa Comba da Vilarça/EB1 e JI): Estima-se que o valor deste circuito será de **11.000,00 €** (Onze mil euros) + IVA;-----

- **Circuito n.º 7** (Benlhevai – Vale Frechoso – Santa Comba da Vilarça/EB1): Estima-se que o valor deste circuito será de **11.000,00 €** (Onze mil euros) + IVA;-----

Informo que estes valores foram estimados com base nos valores das propostas adjudicadas no ano letivo anterior.-----

5. Nos termos do CCP, devem ser escolhidas, pelo órgão competente, as firmas a convidar, sendo estas as sugeridas:-----

-Auto Táxi José dos Santos, Lda. | E-mail: nelson_costa377@hotmail.com;-----

-Siro Edgar Campos Silva | E-mail: siroedgar@hotmail.com;-----

-Auto Central Vilaflorense, Lda. | E-mail: autocentralvilaflorense@hotmail.com;-----

-Basílio de Deus e Companhia Lda. | E-mail: bitesalves@hotmail.com;-----

-Horácio Luís de Castro | E-mail: isabelpeixoto64@gmail.com;-----

-Ana Sofia Esteves Maçorano | E-mail: bruno.9.samoas@hotmail.com;-----

-Terraplenagens do Mourão, Lda. | E-mail: ramos.dinis1977@gmail.com;-----

-Manuel João Gonçalves Fernandes | E-mail: transporteshortanabolda@gmail.com;-----

-Auto Táxi Carrazedense, Lda. | E-mail: autotaxicarrazedense@hotmail.com;-----

-Celestino Américo Rodrigues | E-mail: isabelserafim@hotmail.com;-----

-Sociedade Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda. | E-mail: info@santosviagensturismo.pt;-----

6. Foram consultados os serviços DOHUA, estes informaram que não dispõem de serviços nem meios técnicos para o efeito; -----

7. O valor estimado da despesa a efetuar é de **61.200.00 €** (Sessenta e Um Mil e Duzentos Euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que se submete à consideração superior, a presente proposta que visa obter autorização; -----

8. De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de uma **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, ambos do CCP. -----

9. A consulta prévia é o procedimento em que a entidade adjudicante convida diretamente pelo menos três entidades à sua escolha a apresentar proposta, podendo com elas negociar os aspetos da execução do contrato a celebrar. -----

10. Considerando que na formação e na execução dos contratos públicos devem ser respeitados os princípios gerais decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, designadamente o princípio da proporcionalidade, somos de opinião de que ponderados os custos e benefícios decorrentes da adoção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado ao interesse público a prosseguir. -----

11. No procedimento de consulta prévia, a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos, três entidades, conforme determina o n.º 1 do art.º 114.º do CCP propõe-se, entre outros operadores económicos que o órgão competente para a decisão de contratar determine, que sejam convidados diretamente a apresentar proposta os agentes económicos em anexo à presente informação. -----

12. As firmas sugeridas e anteriormente identificadas não estão impedidas de serem convidadas a apresentar propostas, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 113.º do CCP. -----

Condução do Procedimento/Júri: -----

13. De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de

contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes; -----

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses: -----

14. Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP (anexo). -----

Fixação do prazo para a apresentação das propostas: -----

15. O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência. -----

16. Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de 5 dias, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP. -----

Audiência Prévia: -----

17. Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a três dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Aprovação das Peças do Procedimento: -----

18. As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento. -----

19. Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, submete-se para aprovação o Caderno de Encargos, que se anexa. -----

Critério de adjudicação: -----

20. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Vila Flor, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Monofactor – preço unitário por KM), em virtude das peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP. -----

21. Em cumprimento dos n.ºs 4 e 6 do art.º 74.º do CCP, propõe-se que, em caso de empate nos preços contratuais de duas ou mais propostas apresentadas, seja adotado o critério de desempate da proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas. -----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, caso assim entenda, delibere: -----

1. À contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso; -----
2. Aprovar o Convite e Caderno de Encargos; -----
3. Optar pelo procedimento de Consulta Prévia; -----

4. Convidar a empresas constantes da informação; -----

5. Nomear júri do procedimento. ”-----

-Deliberado, por unanimidade: -----

- a) **Aprovar o convite e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----**
- b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia;-----**
- c) **Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:-----**
- **Auto Táxi José dos Santos, Lda.;-----**
 - **Siro Edgar Campos Silva;-----**
 - **Auto Central Vilaflorense, Lda;-----**
 - **Basílio de Deus e Companhia Lda.;-----**
 - **Horácio Luís de Castro;-----**
 - **Ana Sofia Esteves Maçorano;-----**
 - **Terraplenagens do Mourão, Lda.;-----**
 - **Manuel João Gonçalves Fernandes;-----**
 - **Auto Táxi Carrazedense, Lda.;-----**
 - **Celestino Américo Rodrigues;-----**
 - **Sociedade Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda.; -----**
- d) **Nomear o seguinte júri de procedimento: -----**
- **Hermínia Glória Alves de Sousa Teixeira de Morais, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição; -----**
 - **João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição;**
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----**
 - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição; -----**
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.-----**

A Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, retomou os trabalhos da reunião de camara.-----

APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO DE MUNICÍPIOS CARENCIADOS:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa, datada de 21 de junho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Na sequência do pedido efetuado e após deslocação ao local, constatou-se que a habitação em causa não reúne as condições mínimas de habitabilidade, dado existir humidade no seu interior em vários pontos, proveniente do mau estado de conservação da cobertura, o que origina infiltrações de água.-----

A fim de solucionar o problema terá de ser substituída a cobertura e efetuar os trabalhos, conforme orçamento anexo, entregue na data de 18 de junho de 2021 no valor de 4.065.00 € (Quatro mil, e sessenta e cinco euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, designadamente:

1 – Remoção de telhas, estrutura danificada e transporte a vazadouro;-----

- 2- Reparar e desempenar armação do telhado;-----
- 3- Substituir a estrutura danificada, incluindo a varanda;-----
- 4- Fornecimento e colocação de ripas para o assentamento da telha;-----
- 5- Fornecimento e colocação de telha cerâmica de aba e canudo, incluindo cumes, remates e pintura.-----

A área a intervencionar é de 120,00 m2 ao que corresponde um valor de 33,875 €/m2, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Face ao exposto, dada a necessidade do requerente, atendendo a que o valor/m2 é dentro dos valores de mercado e porque o valor global se enquadra dentro dos limites do Regulamento de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios ou seja é inferior aos 5.000,00 € estabelecidos como o montante máximo a atribuir a cada município ou agregado familiar, para aquisição de materiais de construção ou equipamentos e de mão-de-obra, propomos ao executivo que seja deliberado no sentido de apoio ao município no valor mencionado.-----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

- Deliberado, por unanimidade, aprovar o apoio no valor de € 4.065,00 (Quatro mil e sessenta e cinco euros), nos termos da informação dos serviços.-----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS:-

OBRAS MUNICIPAIS: -

“QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA - CANDOSO” – Consulta Prévia 23/2021” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato:-

Presente Relatório Final, datado de 09 de julho de 2021, do Júri do procedimento, o qual elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----

*Atendendo que a proposta apresentada do concorrente **BERNARDINO MANUEL PEREIRA & PEREIRA, LDA.**, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **€ 61.593,75** (Sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA”.-----*

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar á Firma BERNARDINO MANUEL PEREIRA & PEREIRA, LDA., pelo valor de € 61.593,75 (Sessenta e um mil, quinhentos e noventa e três euros e**

- setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, de acordo com o presente relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;---
- b) Aprovar a minuta de contrato a celebrar entre o adjudicatário e o município de Vila Flor, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
 - c) Nomear gestor de contrato, António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

“QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – FREGUESIA DE BENLHEVAI” – Consulta Prévia 25/2021” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato:-

Presente Relatório Final, datado de 15 de julho de 2021, do Júri do procedimento, o qual elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com o preceituado no artigo 125.º, do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, como houve a apresentação de uma única proposta, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----

*Atendendo que a proposta do concorrente **BERNARDINO MANUEL PEREIRA & PEREIRA, LDA.**, é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 39.650,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta euros) + IVA”.*-----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade.**

- a) Adjudicar á Firma **BERNARDINO MANUEL PEREIRA & PEREIRA, LDA.**, pelo valor de € 39.650,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta euros), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, de acordo com o presente relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----
- b) Aprovar a minuta de contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----
- c) Nomear gestor de contrato, António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES – EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A:-

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em

regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 09 de julho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 29 de junho de 2021 pelas dez horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Conclusão de Infraestruturas do Bairro do Corniteiro em Samões (Valor de Adjudicação: 24 078,92 € - Retenção:2 407,89 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de caução/retenção nos termos da informação dos serviços.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 09 de julho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 29 de junho de 2021 pelas onze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Recuperação funcional das antigas escolas primárias do concelho - Macedinho (Valor de Adjudicação: 22 663,16 € - Retenção:2 266,30 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de caução/retenção nos termos da informação dos serviços.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS, S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 09 de julho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 29 de junho de 2021 pelas doze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Construção de arruamentos incluindo a aquisição de terrenos e reconstrução de muros no concelho - Freixiel (Valor de Adjudicação: 14 202,50 € - Retenção:1 420,25 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de caução/retenção nos termos da informação dos serviços.-----

**RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA – LIBERTAÇÃO DE RETENÇÕES
– EMPRESA CAPSFIL – CARLOS AUGUSTO PINTO DOS SANTOS & FILHOS,
S.A:-**

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 09 de julho de 2021, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Informo que na data de 29 de junho de 2021 pelas catorze horas, foi realizada a seguinte vistoria para a Receção Definitiva de Empreitada:-----

-Qualificação do espaço público urbano – Arruamentos, acessos, passeios, áreas envolventes, incluindo a melhoria e segurança – Trindade. (Valor de Adjudicação: 17 835,00 € - Retenção: 1 783,50 €).-----

De acordo com o nº8 do artigo 295º do CCP – Código dos Contratos Públicos e dada a inexistência de defeitos da prestação do contratante, pode ser autorizada a libertação da caução solicitada e prevista nos números 4 a 7.”-----

- Deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação de caução/retenção nos termos da informação dos serviços.-----

CONCURSO PÚBLICO “ZONA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE VILA FLOR”:-

Presente Informação n.º 42/2021 de 14 de julho de 2021, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, referindo o que a seguir se transcreve:-

“Vimos por este meio submeter a V.Ex.ª Programa de Concurso e Caderno de Encargos do Concurso Público – “Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões – UOPG 02” a fim de serem aprovados.-----

*Atendendo ao Preço Base considerado no valor de 1 521.857,71 € (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e setenta e um cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas, para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas é o **Concurso Público** de acordo com a alínea a) do artigo 19º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei 30/2021 de 21 de maio de 2021.-----*

Fundamentação do preço base: O preço base considerado e colocado a concurso é o apropriado, em obediência com os princípios da concorrência e da transparência que norteiam a contratação pública, tendo sido efetivamente ponderado pelos projetistas da AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, com elevada reputação no mercado, o qual através de medições e orçamentos definiram o preço base, que é baseado em preços unitários correntes de mercado com preços similares de anteriores procedimentos.-----

Fundamentação da não divisão por lotes: os trabalhos da empreitada estão tecnicamente interligados e a sua separação implicaria inconvenientes na sua execução sendo inexequível.---

Fundamentação do concurso: Esta empreitada visa dar resposta às necessidades dos vários agentes económicos, que permitirá a sua instalação no Concelho.-----

Acresce ainda o facto desta empreitada vir na sequência da aprovação da Candidatura: NORTE – 02-0853-FEDER-037667 – Zona de Acolhimento Empresarial de Vila Flor/Samões UOPG 02 – a qual mereceu aprovação pelas entidades competentes.-----

Condução do Procedimento/Júri:-----

De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.-----

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:-----

Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.-----

Gestor do Contrato:-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar.-----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à Contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.”-----

- Deliberado, por unanimidade: -----

a) Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

b) Optar pelo procedimento de concurso público;-----

c) Nomear o seguinte júri do procedimento: -----

- **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição; -----**
- **Manuel António Alves Miranda Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT); -----**
- **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----**
- **Rui Manuel Cardoso Alcoforado, Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT); -----**
- **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.-----**

NOVO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO “CENTRO DE VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA E PATRIMÓNIO DE ASSARES NA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ASSARES (INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS)”:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 16 de julho de 2021 referindo o que a seguir se transcreve:---

“Em virtude do anterior procedimento ter ficado deserto foi elaborado Novo Procedimento. Vimos por este meio submeter a V.Ex.^a. Programa de Concurso e Caderno de Encargos do Concurso Público – “Centro de Assares (Instalações Desportivas e Recreativas)” a fim de serem aprovados.-----

*Atendendo ao Preço Base considerado no valor de **240 902,80 €** (Duzentos e quarenta mil, novecentos e dois euros e oitenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas, para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas é o **Concurso Público** de acordo com a alínea a) do artigo 19º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação (Lei 30/2021 de 21 de maio de 2021.*-----

Fundamentação do preço base: O preço base considerado e colocado a concurso é o apropriado, em obediência com os princípios da concorrência e da transparência que norteiam a contratação pública, tendo sido efetivamente ponderado pelos projetistas da AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, com elevada reputação no mercado, o qual através de medições e orçamentos definiram o preço base, que é baseado em preços unitários correntes de mercado com preços similares de anteriores procedimentos.-----

Condução do Procedimento/Júri:-----

De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.-----

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:-----

Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.-----

Gestor do Contrato:-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar.-----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à Contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho.”-----

- Deliberado, por unanimidade: -----

- a) **Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;**-----
- b) **Optar pelo procedimento de concurso público;**-----
- c) **Nomear o seguinte júri de procedimento:** -----
 - **António Valdemar Tabuada Teixeira, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição;**
 - **Rui Manuel Cardoso Alcoforado, Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT);** -----
 - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de**

- Substituição;** -----
- **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;** -----
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.**-----

NOVO PROCEDIMENTO - CONCURSO PÚBLICO – “BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA FLOR ”:-

Presente Informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Moraes, datada de 16 de julho de 2021 referindo o que a seguir se transcreve:----

“Em virtude do anterior procedimento ter ficado deserto, foi elaborado Novo Procedimento. Vimos por este meio submeter a V. Ex.ª. Programa de Concurso e Caderno de Encargos do Concurso Público – “Beneficiação do Edifício de Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor”, a fim de serem aprovados.-----

*Atendendo ao Preço Base considerado no valor de **624 554,71€** (Seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e setenta e um cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, o procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas, para a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas é o **Concurso Público** de acordo com a alínea a) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Lei n.º 30/2021 de 21 de maio).*-----

Fundamentação do preço base: O preço base agora considerado e colocado a concurso é o apropriado na presente data, em obediência com os princípios da concorrência e da transparência que norteiam a contratação pública, tendo sido efetivamente ponderado pelos projetistas da AMTQT – Associação de Municípios Terra Quente Transmontana, com elevada reputação no mercado, o qual através de medições e orçamentos definiram o preço base, que é baseado em preços unitários correntes de mercado com preços similares de anteriores procedimentos.-----

Condução do Procedimento/Júri: De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.-----

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:-----

Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, devem subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao CCP.-----

Gestor do Contrato:-----

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação, do órgão competente para a decisão de contratar.-----

Caso mereça aprovação, deverá o processo ser remetido à contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

- **Deliberado, por unanimidade:** -----
- a) **Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;**-----
- b) **Optar pelo procedimento de concurso público.**-----
- c) **Nomear o seguinte júri de procedimento:** -----
- **Manuel António Alves Miranda Miranda, Secretário-Geral da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT);** -----
 - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição;** -----
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;** -----
 - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe de Unidade Orgânica em Regime de Substituição;** -----
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica.**-----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 06/2021

Requerente: Manuel Joaquim Rodrigues

Local: Estrada dos Folgares - Freixiel

Assunto: *Construção de edifício anexo à habitação - Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 07 de julho de 2021, refere que o pedido deverá ser aperfeiçoado. De acordo com a certidão da conservatória que consta do processo a área da parcela é de 126 m². A planta que acompanha o processo indica no entanto uma área de 2735m². O requerente deverá anexar certidão da conservatória da parcela em que pretende edificar o armazém.

A memória descritiva indica tratar-se de uma construção anexa a uma habitação, no entanto as peças desenhadas indicam uma construção isolada, pelo que aparentemente parece tratar-se de um armazém agrícola, já que na parcela indicada como sendo matriz 1743 não existe nenhuma construção.

Após a entrega da Certidão da Conservatória e esclarecida a questão da tipologia da construção, o pedido está sujeito aos pareceres vinculativos da DRCN e da Comissão Municipal da Defesa da Floresta.

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 08 de julho de 2021, refere que deve informar-se o requerente. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 09/2021

Requerente: Maria da Conceição Sobral Morais

Local: Quinta da Paz – Vila Flor

Assunto: *Obras sem projeto para construção de arrumos com 20m²*, no prédio urbano sito na Quinta da Paz, localidade de Vila Flor, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, inscrito

na respetiva matriz predial sob o artigo 1877 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o nº 2311, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 07 de julho de 2021 refere que tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 08 de julho de 2021, refere que concorda. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 10/2021

Requerente: António Manuel Silva Roios

Local: Rua 25 de abril – Vila Flor

Assunto: *Obras sem projeto para construção de um anexo (churrasqueira/alpendre) com 15m2*, no prédio urbano sito na Rua 25 de abril, localidade de Vila Flor, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 993 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o nº 958, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 13 de julho de 2021, refere que tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não vê inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 11/2021

Requerente: Samuel Filipe Ribeiro Teixeira

Local: Olhadela – Rua Principal – Seixo de Manhoses

Assunto: *Obras sem projeto para construção de um anexo com 20m2 para arrumos*, no prédio misto sito em Olhadela – Rua Principal, localidade de Seixo de Manhoses, Freguesia do Seixo de Manhoses, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 588 e na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o nº 552, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 16 de julho de 2021, refere que tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não vê inconveniente em que seja autorizado o pedido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Clotilde Angélica da Assunção Gouveia Flório

Local: Rua do Canto da Patusca, Vale Frechoso

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização*, referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P593, sito em Rua do Canto da Patusca, Freguesia de Vale Frechoso, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, conforme consta da declaração da Junta de Freguesia de Vale Frechoso, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 16 de julho de 2021, refere que de acordo com a declaração da Junta de Freguesia de Vale Frechoso e

atendendo que a construção é anterior a 1951, data de entrada em vigor do RGEU – Regulamento Geral de Edificações Urbanas, pelo que não vê inconveniente que seja autorizada a emissão de certidão de dispensa de licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Sendo doze horas e dez minutos foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
